



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 152/2020/SVS/MS

Brasília, 26 de agosto de 2020.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Assunto: Prorrogação estratégia de vacinação contra o sarampo para a população de 20 a 49 anos de idade.

Senhor Representante,

1. Considerando que a circulação do vírus do sarampo no Brasil se mantém ativa, com 21 Unidades Federadas com registro de casos confirmados em 2020 e cinco Unidades Federadas apresentando casos confirmados da doença nos últimos 90 dias e; a existência de um grande número de pessoas ainda suscetíveis por não estarem vacinadas, a Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) destaca a necessidade de redobrar os esforços sobre as ações de vacinação contra o sarampo, tendo em vista o risco de dispersão do vírus e o conseqüente aumento do número de casos da doença em todo o País.
2. Frente a esse cenário e diante da necessidade de proteger a população contra o sarampo, a SVS estende o prazo para a realização da estratégia de vacinação indiscriminada para pessoas na faixa etária de 20 a 49 anos até o dia 31 de outubro de 2020 em todo o País.
3. Com isso, até a data acima mencionada, a vacina tríplice viral deverá ser administrada em todos os adultos da faixa etária preconizada, independentemente da situação vacinal apresentada, isto é, mesmo que esses adultos tenham esquema completo de vacinação contra o sarampo devidamente comprovado no cartão de vacinação, deverão receber outra dose da vacina tríplice viral.
4. No que diz respeito ao registro das doses aplicadas, deve-se realizar no formato consolidado (e não individualizado). Excepcionalmente neste caso, o registro na APS não será realizado pela estratégia e-SUS APS (PEC, CDS ou sistemas próprios individualizados). Esse registro das doses aplicadas na estratégia e a digitação desses dados serão apenas no site da campanha do SIPNIWEB (para todos os estabelecimentos de saúde), disponível no endereço eletrônico: <http://sipni.datasus.gov.br>.
5. Ressalta-se, ainda, que as vacinações contra o sarampo que não estão contempladas na campanha descrita acima, deverão ser registradas nominalmente no e-SUS AB (PEC ou CDS), conforme descrito no Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra o Sarampo.
6. Esta ação é de suma importância para interromper a cadeia de transmissão do vírus do sarampo no País, sendo também um passo fundamental para o resgate da recertificação da eliminação do vírus do sarampo no Brasil.

7. Informações adicionais podem ser obtidas junto à equipe técnica desse Ministério pelos telefones 3315-3874 / 3315-2900.
8. Conto com o apoio habitual de Vossa Senhoria para a divulgação desse documento.

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 26/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016404582** e o código CRC **F026D684**.

Referência: Processo nº 25000.117357/2020-17

SEI nº 0016404582

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br